



## LEI Nº 5.409, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado à manutenção do Setor Educação Infantil, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 286/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à manutenção da Setor Educação Infantil, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL					
		783	12.365.0002.3030.0000	Promoção de Ensino na Pré-Escola		15.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.	0	01 00
			01	TESOURO				
			213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid				

**Art. 2º** O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL					
		232	12.365.0002.3030.0000	Promoção de Ensino na Pré-Escola		-15.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0	01 00
				TESOURO				
			213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid				

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2022 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de setembro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO

Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

LEI ORDINÁRIA Nº 54/09/2022- Recebido em 15/09/2022 15:24:19 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código B9C4-7CC4-0F6C-323F.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50

